**PROJETO DE LEI Nº 1.350 / 2022**

**REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº**[**120**](https://leismunicipais.com.br/a/pr/s/siqueira-campos/lei-ordinaria/2022/155/1550/lei-ordinaria-n-1550-2022-regulamenta-a-fixacao-do-piso-salarial-de-agente-comunitario-da-saude-e-dos-agentes-de-controle-de-endemias-nos-termos-da-emenda-constitucional-n-120-2022-e-da-outras-providencias)**/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em valor não inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de maio de 2022.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 19 de julho de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| Odair Quincote | Dr. Arlindo Motta Paes |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |